

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL - PPGBMA-So/CCTS**

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780  
Telefone: (15) 32298861 - <http://www.ufscar.br>

**NORMA COMPLEMENTAR 02/PPGBMA-So****PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E DE TESE DE DOUTORADO**

Aprovada na 100ª Reunião Ordinária da CPGBMA em 10/05/2024

**CAPÍTULO 1  
DOS PRAZOS**

Art. 1º. O pós-graduando deverá defender a Dissertação até o 24º mês ou a Tese até o 48º mês, a contar da data da matrícula no PPGBMA-So.

§1º. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada pelo pós-graduando no mínimo 30 dias antes do prazo máximo estabelecido, por meio de ofício encaminhado à CPGBMA, contendo justificativa fundamentada, preferencialmente, pela apresentação de documentos e deverá receber a concordância do orientador.

§2º. Em sua decisão, a CPGBMA considerará a pertinência dos motivos apresentados pelo requerente, o impacto nos resultados do PPGBMA-So e garantirá a observância dos limites máximos estabelecidos nesta norma.

Art. 2º. A solicitação de agendamento da defesa de Dissertação ou Tese deverá ser protocolada com 30 dias de antecedência à data da defesa. Esse prazo é fundamental para garantir tempo hábil à CPGBMA para dar início às providências para sua realização, incluindo aprovação da banca examinadora e análise da Dissertação ou Tese pelos membros da banca.

Art. 3º. Alterações no agendamento da Defesa, como data e composição da banca, devem ser novamente submetidas, obrigatoriamente, à CPGBMA, respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Art. 2º.

Art. 4º. Caberá ao pós-graduando acompanhar os prazos estabelecidos no cronograma das atividades previstas para obtenção do título de Mestre ou Doutor em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental, disponíveis no ambiente virtual da pós-graduação da UFSCar ([www.propgweb.ufscar.br](http://www.propgweb.ufscar.br)).

## **CAPÍTULO 2**

### **DOS REQUISITOS PARA SOLICITAR A DEFESA**

Art. 5º. O pós-graduando só poderá defender após:

- a) Ter completado todos os créditos em disciplinas.
- b) Ter sido aprovado no Exame de Proficiência.
- c) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

## **CAPÍTULO 3**

### **DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

Art. 6º. A composição da Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado deverá seguir as seguintes diretrizes:

§1º. Ser composta por, no mínimo, três membros titulares e um membro suplente, portadores do título de Doutor, sendo pelo menos um membro titular e um membro suplente não vinculado ao PPGBMA-So ou ao quadro de docentes da UFSCar.

§2º. O presidente da Banca Examinadora deverá ser o orientador. Na ausência do orientador, a presidência da Banca Examinadora compete ao coorientador, desde que este seja docente credenciado do PPGBMA-So.

§3º. Caso o coorientador não seja credenciado pelo Programa, deverá ser designado pela CPGBMA docente credenciado do PPGBMA-So para a presidência da Banca Examinadora.

§4º. Na presença do orientador, o coorientador poderá participar da sessão de defesa, inclusive com direito a fala, porém sem direito a emitir conceito, não compondo, portanto, a Banca Examinadora.

Art. 7º. A participação dos membros da Banca Examinadora de defesa de Dissertação poderá ser presencial ou remotamente.

Parágrafo único. A participação de membros externos de forma presencial, o agendamento de transporte em veículo oficial e a solicitação de diárias e passagens estão vinculados à existência de recursos financeiros disponíveis no Programa de Pós-Graduação.

## CAPÍTULO 4

### DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE TESE

Art. 8º. A composição da Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado deverá seguir as seguintes diretrizes:

§1º. Ser composta por, no mínimo, cinco membros titulares e dois membros suplentes, portadores do título de Doutor, sendo pelo menos dois membros titulares e dois membros suplentes não vinculados ao PPGBMA-So ou ao quadro de docentes da UFSCar.

§2º. O presidente da Banca Examinadora deverá ser o orientador. Na ausência do orientador, a presidência da Banca Examinadora compete ao coorientador, desde que este seja docente credenciado do PPGBMA-So.

§3º. Caso o coorientador não seja credenciado pelo Programa, deverá ser designado pela CPGBMA docente credenciado do PPGBMA-So para a presidência da Banca Examinadora.

§4º. Na presença do orientador, o coorientador poderá participar da sessão de defesa, inclusive com direito a fala, porém sem direito a emitir conceito, não compondo, portanto, a Banca Examinadora.

Art. 9º. A participação dos membros da Banca Examinadora de defesa de Tese poderá ser presencial ou remotamente.

Parágrafo único. A participação de membros externos de forma presencial, o agendamento de transporte em veículo oficial e a solicitação de diárias e passagens estão vinculados à existência de recursos financeiros disponíveis no Programa de Pós-Graduação.

## CAPÍTULO 5

### DO TEXTO DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 10º. O trabalho acadêmico deverá ser redigido em formato de artigo ou em formato clássico, atendendo às normas da ABNT, conforme diretrizes e modelos apresentados na página eletrônica da Biblioteca do *campus* Sorocaba (B-So).

Art. 11º. O trabalho acadêmico poderá ainda ser redigido em formato de Capítulos, obedecendo-se a seguinte estrutura:

a) Elementos pré-textuais

Folha de rosto (obrigatório)

Errata (opcional)

Folha de aprovação (obrigatório)

Dedicatória (opcional)

Agradecimentos (opcional)

Epígrafe (opcional)

Resumo geral em língua portuguesa (obrigatório)

Resumo geral em língua estrangeira (obrigatório)

Lista de ilustrações (opcional)

Lista de tabelas (opcional)

Lista de abreviaturas e siglas (opcional)

Lista de símbolos (opcional)

Sumário (Obrigatório)

## b) Elementos textuais

### **Capítulo 1**

1. Introdução Geral
2. Revisão de Literatura
3. Referências Bibliográficas

### **Capítulo 2**

1. Resumo em língua portuguesa
2. Resumo em língua estrangeira
3. Introdução
4. Material e Métodos
5. Resultados
6. Discussão (uma seção combinada de Resultados e Discussão pode ser utilizada)
7. Conclusão
8. Referências Bibliográficas

Os capítulos subsequentes seguem a estrutura do Capítulo 2, a exceção do último Capítulo (n)

### **Capítulo “n” (Capítulo Final)**

1. Conclusão Geral/Considerações Finais

Art. 12º. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas em outro idioma, desde que uma síntese seja apresentada em português, por escrito e na defesa oral.

Art. 13º. Outras orientações específicas pertinentes à redação do trabalho acadêmico poderão ser instituídas por outras normas complementares.

## **CAPÍTULO 6**

### **DA SOLICITAÇÃO DO AGENDAMENTO DO EXAME DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado OU TESE DE DOUTORADO**

Art. 14º. Após o pós-graduando ter cumprido os requisitos necessários, o orientador deverá encaminhar o pedido oficial de defesa à CPGBMA, com 30 dias de antecedência da sua realização, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia digital original da Dissertação ou Tese.
- b) Formulário contendo dados para Defesa e a sugestão para composição da Banca Examinadora.
- c) Ficha cadastral de cada membro não credenciado no PPGBMA-So.

Art. 15º. Após a homologação da data da defesa e constituição da Banca Examinadora, o pós-graduando deverá encaminhar à Banca Examinadora o exemplar da Dissertação ou Tese no mínimo com 15 dias de antecedência à defesa.

Art. 16º. É de responsabilidade do pós-graduando solicitar previamente à CPGBMA a reserva da sala para defesa presencial ou criar a sala na plataforma de videoconferência para defesa remota, antes de informar o local no Formulário de Agendamento.

## **CAPÍTULO 7**

### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE**

Art. 17º. Os seguintes documentos referentes à defesa pública de Dissertação ou Tese serão redigidos pela CPGBMA e estarão disponíveis no e-mail do orientador e do pós-graduando:

- a) Relatório de Defesa em duas cópias (cópia do pós-graduando e cópia do CPGBMA), que deverão ser preenchidas e assinadas no dia da defesa e, posteriormente, enviadas à CPGBMA.
- b) Folha de Aprovação que deverá compor a versão final da Dissertação ou Tese a ser depositada no Repositório Institucional da UFSCar.
- c) Declarações de Participação a serem entregues aos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único: O Relatório de Defesa e a Folha de Aprovação serão disponibilizados antes da defesa. As Declarações de Participação serão enviadas posteriormente à defesa.

## **CAPÍTULO 8**

### **NO DIA DA DEFESA**

Art. 18º. O pós-graduando deverá:

- a) Chegar com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência e testar o equipamento multimídia e o arquivo digital com a apresentação, no caso de defesa presencial.
- b) Estar disponível no mínimo 10 minutos antes do início da defesa na plataforma de videoconferência, no caso de defesa remota.
- c) Apresentar o seminário de defesa com tempo de 30 a 40 minutos.

Art. 19º. Cabe ao presidente da Banca Examinadora:

- a) Receber os membros da Banca.
- b) Preencher o Relatório de Defesa e colher as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.

Art. 20º. O tempo de arguição será de no máximo 60 minutos para cada examinador.

Art. 21º. Caso haja alteração no título da Dissertação ou Tese, a informação deve ser incluída em campo próprio constante no Relatório de Defesa. Alterações posteriores ao dia da defesa não serão aceitas.

## **CAPÍTULO 9**

### **APÓS A DEFESA**

Art. 22º. O orientador deverá enviar à CPGBMA, no prazo de 30 dias contados a partir da ata de defesa, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Defesa assinado por todos os membros da Banca Examinadora.
- b) Termo de Conferência de dados para impressão do diploma assinado pelo pós-graduando.
- c) Declaração de Nada Conta gerado de forma automática no site da Biblioteca do *campus* Sorocaba (B-So).
- d) Cópia digital da versão final do trabalho acadêmico contendo a ficha catalográfica elaborada de acordo com as recomendações da Biblioteca do *campus* Sorocaba (B-So).
- e) Comprovante de auto depósito da versão final da Dissertação ou Tese no Repositório Institucional da UFSCar. O auto depósito do trabalho acadêmico é dever do pós-graduando.

f) Comprovante de submissão de artigo científico em periódico com classificação B2 ou superior na área de Biotecnologia.

g) Declaração, assinada pelo orientador, informando que materiais de relevância científica acumulados durante os trabalhos (dados experimentais, amostras herborizadas, culturas puras de microrganismos, lâminas, fotografia, cadernos de laboratório e outros) foram, conforme o caso, incorporados nas coleções oficiais da UFSCar (herbário, coleções de culturas) ou deixados aos cuidados do professor orientador, além da devolução das chaves/cartões de acessos aos prédios e laboratórios.

## **CAPÍTULO 10**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DA DEFESA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU DOUTOR**

Art. 23°. O título de Mestre ou Doutor em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental será fornecido ao pós-graduando que:

- a) For aprovado na Defesa.
- b) Cumprir integralmente as exigências apresentadas no Art. 22°.

## **CAPÍTULO 11**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24°. Todos os formulários citados nesta norma estarão disponíveis no sitio eletrônico do PPGBMA-So.

Art. 25°. Será assegurada ao pós-graduando a posição de primeiro autor de artigo técnico-científico oriundo do trabalho de Dissertação ou Tese, desde que apresente o manuscrito devidamente formatado para publicação em periódico definido pela comissão orientadora, no prazo de até um ano após a defesa da Dissertação ou Tese. Decorrido esse prazo, o orientador poderá publicá-lo, alterando a ordem de autoria de acordo com o seu entendimento.

Parágrafo único: O autor correspondente dos artigos técnicos-científicos será o professor orientador.

Art. 26°. Casos omissos serão avaliados pela CPGBMA, perante solicitação formal.

Art. 27°. Esta Norma Complementar não dispensa a leitura do Regimento Interno do PPGBMA-So (Resolução CoPG nº33/2023).

Art. 28°. Fica revogada a instrução normativa CPGBMA nº 03/2006.

Art. 29º. Esta Norma Complementar entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Iolanda Cristina Silveira Duarte, Coordenador(a)**, em 15/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1461681** e o código CRC **45AE6615**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.015373/2024-07

SEI nº 1461681

*Modelo de Documento: Ato Normativo: Minuta de Instrução Normativa, versão de 08/Novembro/2023*